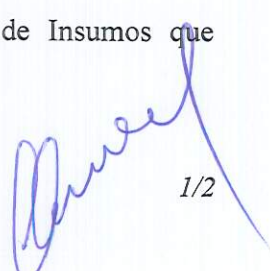


CONVOCATÓRIA

4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO GESTÃO 2018-2021

Em cumprimento ao que determina o artigo 45 do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, bem como para cumprimento da atividade finalística AF 05 Coordenação, e considerando os termos da Resolução Cofen nº 638/2020, que instituiu, no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem, o Sistema de Deliberação Remota – SDR, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19), convocamos Vossa Senhoria para participar da 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO – GESTÃO 2018/2021 do Conselho Federal de Enfermagem, no dia 27 de maio de 2020, com início a partir das 9h, a realizar-se por meio de vídeo conferência, para o cumprimento da seguinte pauta:

- **Verificação de quórum;**
- **Julgamento de Processos Éticos (listagem anexa);**
- **Homologação de atos “Ad Referendum”;**
- **Homologação:**
 - Processo Administrativo nº 1104/2019 – “OE 18. COREN-MS: Proposta Orçamentária Anual - Exercício 2020 e Respectivas Reformulações Orçamentárias”;
 - Processo Administrativo nº 206/2017 – “OE 05. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção do PABX para atender ao Museu Nacional De Enfermagem”;
 - Processo Administrativo nº 430/2020 – “OE 07. Aquisição de Insumos que

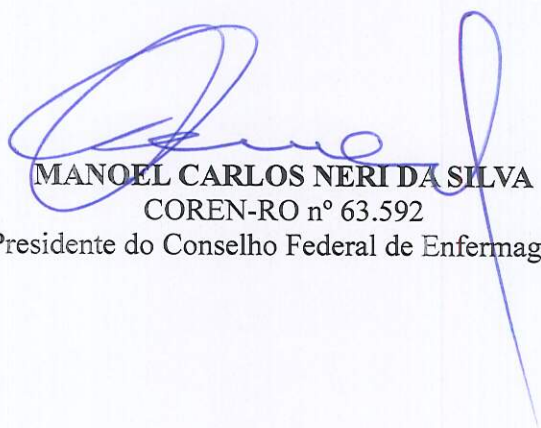


1/2

auxiliem no Combate à Disseminação do vírus Covid-19”;

- Processo Administrativo nº 486/2020 – “OE 14. Contratação Emergencial de Serviço de Envio e Entrega de EPIs (Máscaras de Uso Hospitalar) para os Corens”;
- **Revisão do Parecer Normativo nº 002/2020** (Exclusivo para vigência da Pandemia – Covid-19) – Processo Administrativo Cofen nº 491/2020;
- **Apreciação de Minuta de Resolução** - Processo Administrativo Cofen nº 546/2017 - “OE 16. Intubação Orotraqueal pelo Enfermeiro Emergencista”;
- **Apreciação de Prorrogação do Prazo de Vigência de Contrato** - Processo Administrativo nº 175/2016 – “OE 05. Contratação de serviços auxiliares”;
- **Apreciação do Parecer nº 12/2020/Cofen/CTAS** - Processo Administrativo nº 1182/2019 - “OE 16. Ministério da Saúde: Parecer Técnico sobre a Prescrição de Medicamentos para Profilaxia Pós-Exposição ao HIV (PEP) e Profilaxia Pré-Exposição ao HIV (PrEP) por Enfermeiros”;
- **Apreciação de Proposta de Reformulação Orçamentária do Cofen** - Processo Administrativo nº 977/2019 – “OE 18. Cofen: Proposta Orçamentária e Reformulações de 2020”.

Brasília, 25 de maio de 2020.



MANOEL CARLOS NERIDA SILVA
COREN-RO nº 63.592
Presidente do Conselho Federal de Enfermagem

PROCESSOS ÉTICOS – 4º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO – 27 DE MAIO DE 2020

ITEM	Nº COFEN	ORIGINADO	REUNIÃO PARA Julgamento em 1ª instância - ADMISSIBILIDADE de denúncia (prerrogativa de função)	DENUNCIANTE	Representante	DENUNCIADO(A)	Representante	RELATOR(A)
1	PAD Cofen nº 1272/2019	PAD Coren-SP nº 3140/2019	Julgamento em 1ª instância - ADMISSIBILIDADE de denúncia (prerrogativa de função)	Anônimo	***	Wilson Venâncio da Cunha Coren-SP nº 156.087-ENF	***	Dr. Gilney Guerra de Medeiros
2	PAD Cofen nº 936/2019	Denúncia Coren-RS nº 038/2018	Julgamento em 2ª instância - RECURSO contra decisão de não admissibilidade	Camila Timm	***	Patrícia Montcagudo Coren-RS nº 220.245- AE	Luis Fernando Lamb (pag 46)	Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva
Recorrente								
3	PAD Cofen nº 182/2020	Denúncia Coren-TO nº 283/2019	Julgamento em 1ª instância - ADMISSIBILIDADE de denúncia (prerrogativa de função)	CEE - HRA	***	Noandra Pedrosa de Souza Coren-TO nº 150.044- ENF	***	Dr. Antônio José Coutinho de Jesus
4	PAD Cofen nº 974/2019	Procedimento Ético Coren-MG nº 104/2018	Julgamento em 2ª instância - RECURSO contra decisão de não admissibilidade	Erika Junger de Toledo Ramos Coren-MG nº 131.713-ENF	***	Bruna Nubia da Cunha Coren-MG nº 447.069-TE	***	Dr. José Adailton Cruz Pereira
Recorrente								
5	PAD Cofen nº 347/2020	PAD Coren-AL nº 742/2019	Julgamento em 1ª instância - ADMISSIBILIDADE de denúncia (prerrogativa de função)	Coren-AL "de ofício"	***	Rildo Bezerra Coren-AL nº 044.515- ENF	***	Dra. Rosângela Gomes Schneider
6	PAD Cofen nº 975/2019	PAD Coren-SP nº 1040/2018	Julgamento em 2ª instância - RECURSO contra decisão de não admissibilidade	Magaly Gonçalves	***	Equipe de Enfermagem da Premium Care	Gustavo Diaz da Silva Rosa e outros (pág. 55)	Dra. Marcia Anésia Coelho Marques dos Santos
Recorrente								